

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 163 de 18/12/1975

DECRETO Nº 1910/75
de 19 de novembro de 1975

Cria o Conselho Municipal de
Saúde e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a sociedade moderna, de estrutura pluralista, exige dos governos o conhecimento de todos os setores de atividades, por mais variados que sejam;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal deve orientar-se por objetivos que traduzam as aspirações comuns, ou vindo, para isso, todas as pessoas representativas das forças vivas do meio em que se tem de atuar;

CONSIDERANDO a conveniência da utilização nas atividades do Município, dos conceitos e dos métodos das organizações privadas, em tudo quanto possa contribuir para a maior eficiência da ação governamental;

CONSIDERANDO a conseqüente conveniência de serem mobilizadas pessoas não integrantes do Executivo, num sistema coordenado, para a formulação e a crítica da política adotada em cada uma das áreas da Administração e o melhor desempenho das funções que ao Município compete desenvolver;

CONSIDERANDO que esta participação constitui postulada dos regimes democráticos e que tanto mais se impõe quanto é complexa a solução dos problemas decorrentes do próprio desenvolvimento do Município; e

CONSIDERANDO, finalmente, que, em face de tais circunstâncias, encontra plena justificação a criação de órgãos que proporcione ao Executivo condições para utilizar o conhecimento científico, a tecnologia e a experiência do setor privado, conjugando-o com o setor público, de forma flexível e coordenada.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de São José dos Campos.

Artigo 2º - O Conselho é órgão consultivo, de Planejamento, e de assessoria direta do Prefeito, em nível superior, nas questões relacionadas com saúde do Município.

Artigo 3º - O Conselho será constituído de 7 (sete) membros, nomeados pelo Chefe do Executivo.

DECRETO Nº 1910/75

-2-

Artigo 4º - O Conselho se reunirá sempre que, a juízo do Chefe do Poder Executivo, se verificar a necessidade ou a conveniência do debate de questão relevante.

Artigo 5º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos e terão o caráter de parecer não vinculante.

Artigo 6º - O Conselho em sua reunião de instalação indicará ao Executivo três (3) de seus componentes para que dentre eles o Prefeito escolha aquele que irá exercer as funções de Presidente.

Artigo 7º - Os membros do Conselho não perceberão qualquer espécie de remuneração por seus trabalhos, os quais serão considerados de natureza relevante pelo Município.


Artigo 8º - O regimento interno do Conselho será por êle estabelecido, com aprovação do Executivo.

Artigo 9º - São Nomeados membros do Conselho Municipal de Saúde:


- I - Dr. Domingos Maldonado Campoy;
- II - Dr. Luiz Ricardo Simi;
- III - Dr. Orlando Campos;
- IV - Dr. Jorge Cury;
- V - Dr. Eglon Malta Santos;
- VI - Dr. George Eliane Silva; e
- VII - Engº Antonio Garcia da Silveira.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de novembro de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos dezenove dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DA/BNC/lucy